

PORTARIA N. 1057/2021, DE 18 DE Outubro de 2021.

“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando a Comunicação Interna nº 296/2021 - Reitoria (fl. 75) demonstrando a necessidade da IES de adquirir o software de soluções educacionais integradas, a fim de possibilitar a implementação e oferta do ensino a distância;

Considerando o Parecer nº 407/2021 – Procuradoria Jurídica, (fls. 109/113), Processo Administrativo nº 2021.02.082244, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inciso I, Lei nº 8.666/1993 e Despacho nº 559/2021 – Procuradoria Jurídica (fls. 114);

Considerando o Despacho nº 567/2021 – Chefia de Gabinete, (fl.127), e Despacho nº 185/2021 – Controle Interno, (fl.128);

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa GRUPO A EDUCACAO S/A, CNPJ n. 87.133.666/0001-04, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

Art. 2º- O valor da contratação de **RS 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, (Sendo a implementação **RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** e **RS 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)** referente ao cadastro de até três mil alunos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Outubro Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 18 dias do mês de de 2021.



THIAGO PINHEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 233/2021

